APROVADA
PLENÁRIO
Em: 28 / 02 / 2023
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 12:09 hs. Em: 27 / 02 / 2023
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 030/2023
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 048 / 2023
Em: 01 / 03 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, a **Secretária de Educação, Sra. Priscilla Rezende Satino e ao Secretário de Finanças, Sr. Ricardo Luiz da Cunha Coêlho**, solicitando providências no sentido de promover um estudo sobre a possibilidade de **conceder carteira estudantil de forma gratuita aos estudantes das escolas municipais e faculdades inseridas na esfera de Cabedelo/PB.**

JUSTIFICATIVA

Sabemos que há inúmeras vantagens em possuir a carteirinha de estudante, como por exemplo, desconto de 50% em programas como teatro, eventos educativos, shows e passagens de ônibus, tudo isso, garantido pela lei da meia-entrada (12.933/2013). Portanto, a mencionada lei é um mecanismo social importantíssimo para que estudantes de baixa renda possuíssem o acesso à cultura e transporte público no Brasil.

Nesta feita, a meia-entrada é a responsável por permitir que milhares de jovens possam complementar sua formação para além da sala de aula. Sem a lei e esse direito, os valores dos ingressos poderiam impedir que os estudantes pudessem frequentar espaços essenciais para seu desenvolvimento educacional e cultural.

Além disso, a carteira de estudante possui o cordão de servir como um documento de identificação, sendo reconhecido oficialmente no âmbito nacional.

Dito isso, conceder gratuitamente desse documento é uma forma de dignificar, em tantos aspectos, àquele que o recebe. Sendo assim, pela importância do presente requerimento, conto com ajuda dos nobres pares para aprovação.

Plenário "Luiz de Góes", em 27 de fevereiro de 2023.

André Coutinho
VEREADOR